

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA - NOVA

LEI Nº 431 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1971.

Altera sem aumento de despesa o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Morada Nova.

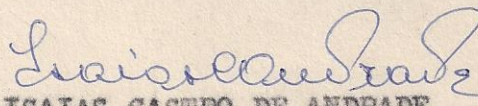
O Prefeito Municipal de Morada Nova, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova, Estado do Ceará decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

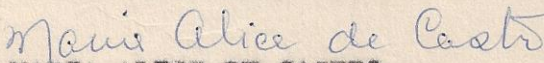
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, sem aumento de despesa parte das dotações dos elementos 3.1.3.0.-00 da Unidade Orçamentária 01 - Câmara Municipal; 3.1.2.0.-02 da Unidade Orçamentária 03 - Departamento Municipal de Administração; 3.1.2.0.-66, 3.1.3.0.-66 e 3.1.4.0.-61 da Unidade Orçamentária 05 - Departamento Municipal de Educação e Saúde; 3.1.3.0.-44, 3.1.3.0.-46, 3.1.2.0.-93; 3.1.2.0.-94; 3.1.3.0.-95; 3.1.2.0.99; 4.1.1.2.-61; e 4.1.1.2.-86 Unidade Orçamentária 06 - Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para suplementar os elementos 3.1.2.0.-02; 3.1.3.0.-02 e 3.1.4.0.-02 Unidade Orçamentária 02 - Gabinete do Prefeito; 3.1.3.0.-02 Unidade Orçamentária 03 - Departamento Municipal de Administração, 3.1.2.0.-10; 3.1.3.0.-10; 3.2.5.0.-81 Unidade Orçamentária 04 - Departamento Municipal de Finanças, 3.1.2.0. - 61 3.1.4.0.-69; 3.1.3.0.-79; 3.2.7.0.-83; Unidade Orçamentária 05 - Departamento Municipal de Educação e Saúde, 3.1.2.0.-34; 3.1.3.0.- 34; 3.1.3.0.-92; 3.1.3.0.-96; 3.1.3.0.-99; 4.1.1.2.-42; 4.1.1.2. - 43 4.1.1.2.- 46; 4.1.1.2.-77; e 4.1.1.2.-94 Unidade Orçamentária 06 - Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 23 DE DEZEMBRO DE 1971.

  
ISAIAS CASTRO DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

  
MÁRIA ALICE DE CASTRO  
DIRETOR DE FINANÇAS